

## **COORDENADORIA DE TRANSPORTES (CTR)**

**PCTR/CET/001/2016**

**Interessado (a): Arce e Transportadoras do Serviço Regular Interurbano de Transporte de Passageiros do Ceará.**

**Assunto: Revisão ordinária de tarifas.**

**PR/CTR/112/2016**

### **I. RELATÓRIO**

Entre os dias 25 de julho e 03 de agosto de 2016, a Arce realizou audiência pública na modalidade Intercâmbio Documental, com o objetivo de divulgar e obter subsídios para o aperfeiçoamento da Nota Técnica CTR/001/2016.

Tal documento teve como objetivo o levantamento de parâmetros que digam respeito ao escopo técnico operacional, especificamente os seguintes:

- (i) índice de passageiros equivalentes (IPE);
- (ii) percurso médio anual (PMA);
- (iii) fator de utilização;
- (iv) veículo padrão;
- (v) idade média da frota;
- (vi) índice de consumo de combustível;
- (vii) índice de consumo de ARLA;
- (viii) lubrificantes;
- (ix) vida útil de pneus e recapagens;
- (x) gasto com peças e acessórios.

Ao fim do prazo, coube à Coordenadoria de Transportes da agência a catalogação e análise das contribuições protocoladas que se referissem ao escopo da Nota Técnica por ela elaborada, o que está disposto no Anexo I deste parecer.

Isso posto, à próxima seção, realizou-se uma análise geral do conteúdo do Anexo I, complementando-o naquilo que for necessário ao devido cumprimento do Princípio da Publicidade.

## II. ANÁLISE

Não tendo havido participação de usuários do sistema, as contribuições recebidas pela Arce foram realizadas apenas pelas empresas operadoras e giraram em torno dos seguintes temas:

- (i) índice de passageiros equivalentes (IPE);
- (ii) percurso médio anual (PMA);
- (iii) fator de utilização;
- (iv) veículo padrão;
- (v) idade média da frota;
- (vi) índice de consumo de combustível;
- (vii) índice de consumo de ARLA;
- (viii) vida útil de pneus e recapagens;
- (ix) gasto com peças e acessórios.

A seguir, o PMA, no que se refere à união de áreas, será comentado individualmente. Os demais são analisados no Anexo I.

### a) Percurso Médio Anual – União de Áreas

A Coordenadoria de Transportes da Arce, conforme consta na Nota Técnica CTR nº 001/2016, realizou o cálculo do Percurso Médio Anual das áreas operadas pelas empresas Fretcar e Guanabara de forma agregada pois são as únicas empresas que operam mais de uma área. Ou seja, consolidou os dados de quilometragem percorrida e frota operante das áreas 2 e 5 (geridas pela empresa Fretcar) para fins de levantamento do PMA, sendo realizado o mesmo critério para as áreas 4, 6 e 7 (operadas pela Guanabara).

Invocando questões jurídicas em sua contribuição de audiência pública, a empresa Guanabara apresentou cálculos separados de PMA para cada uma de suas áreas de operação. A Fretcar, por sua vez, também se manifestou no sentido de separar suas áreas de operação sem tecer justificativas para efetuar tal procedimento.

Dentro desse contexto, é importante trazer à análise alguns dados contidos na Nota Técnica CTR nº 001/2016 no que diz respeito à separação de áreas proposta pela empresa Guanabara.

É do conhecimento desta agência e do Detran/Ce que os veículos dessa transportadora são usados indistintamente em mais de uma área de operação (conforme dados das Fichas de Controle Diário Operacional de Terminal - FCDT). Por consequência, analisar esse indicador separando as áreas pode gerar ineficiências significativas, pelo fato de que os veículos são considerados em duplicidade entre as áreas, de acordo com o método

apresentado pela Guanabara. Essas ineficiências giram em torno de 7,34%, tendo como resultado majorações tarifárias não justificadas.

Na tabela abaixo, segue a quantidade de veículos apresentados pela empresa Guanabara para o ano de 2015:

**Tabela 1: Frota pleiteada pela Guanabara**

Área	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	jun/15	jul/15	ago/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15	Média
<b>4</b>	73	73	73	77	77	77	77	77	77	77	77	77	<b>76</b>
<b>6</b>	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	<b>34</b>
<b>7</b>	56	56	56	56	56	56	58	58	58	58	58	58	<b>57</b>
<b>Total</b>	<b>163</b>	<b>163</b>	<b>163</b>	<b>167</b>	<b>167</b>	<b>167</b>	<b>169</b>	<b>169</b>	<b>169</b>	<b>169</b>	<b>169</b>	<b>169</b>	<b>167</b>

Fonte: Contribuição de Audiência Pública da Empresa Guanabara

Tendo esses dados como base, examinemos como exemplo o mês de dezembro, um dos períodos mais intensos para a transportadora, em que ela teria operado com 169 veículos.

O cadastro do Detran/Ce para esse período aponta para outra realidade: a empresa tinha registrado 134 veículos no serviço interurbano de transporte de passageiros do Ceará, dos quais 13 são reservas (só entram em operação para substituir outro veículo, conforme o Decreto Estadual nº 29.687/09). Portanto, a empresa operou com cerca de 121 veículos em dezembro, quantidade significativamente menor do que os 169 veículos pleiteados por ela.

Esses dados oficiais do Detran/Ce são reiterados pelas informações apresentadas pela própria transportadora. No decorrer do procedimento de revisão tarifária, dados detalhados da frota operacional da empresa Guanabara - até então desconhecidos pela Arce - foram enviados. Ao processar esses dados para esse período de dezembro de 2015, observou-se que a empresa operou com uma média de 114 veículos, em contraste com os 169 pleiteados.

Trata-se de uma diferença de 55 veículos, quantidade de ônibus suficiente para operar a maior área do estado – a área 3 – ou fazer face à operação das áreas 5 e 8 ao mesmo tempo. A tabela abaixo resume essa observação:

**Tabela 2: Comparação da frota declarada pela Guanabara com a pleiteada pela própria Guanabara – Dez/2015**

Frota Operante declarada pela GUANABARA Dez/2015	Frota Pleiteada pela GUANABARA Dez/2015	Δ do nº de veículos	Δ%
114	169	<b>55</b>	<b>48%</b>

Fonte: Guanabara e Detran/Ce

Como pode ser observado, a empresa informou à Arce significativos 48% a mais de frota utilizada em dezembro. Esse percentual de diferença não foi o menor em 2015, pois em vários outros meses a diferença entre frota pleiteada e declarada pela própria empresa passa

de 50%, como em abril, maio e novembro. Em resumo, a concessionária simplesmente não conseguiu demonstrar esse expressivo número de veículos pleiteados.

Além disso, cabe destacar que existem períodos em que a empresa opera com bem menos veículos do que a média de 114. Em maio de 2015, por exemplo, a empresa Guanabara chegou a operar com 79 ônibus; em outubro, com 89; em novembro, com 84. Essas quantidades chegam a ser menor do que a metade da que fora pleiteado pela transportadora.

Como desejávamos demonstrar, pelo método Guanabara os veículos são contados em duplicidade, o que tecnicamente não demonstra ter a mínima razoabilidade. Portanto, recomenda-se a manutenção do patamar indicado na Nota Técnica nº 001/2016, levando-se em consideração o conjunto das áreas da Guanabara e da Fretcar. Com isso os valores de PMA seriam de 201.626,88 para a Guanabara e 155.862,30<sup>1</sup> para a Fretcar.

Porém, o pleito da Guanabara apresenta uma série de argumentos jurídicos, os quais fogem à competência desta coordenadoria. O assunto, portanto, foi analisado pela Procuradoria Jurídica da ARCE, que recomendou a separação das áreas de operação (PR/PRJ/271/2016). Dessa forma, abaixo seguem as análises considerando a separação de áreas.

A empresa Fretcar apresentou contribuição em que realiza o rateio de sua frota, tendo como critério de rateio a quantidade de ônibus alocada em cada área de operação. Seguem as explanações da concessionária:

**Figura 01:** Contribuição rateio PMA da Fretcar

Adotando o rateio pela frota cadastrada de cada Lote encontramos a frota média diária utilizada na operação dos Lotes 02 e 05. Dividindo-se a quilometragem produtiva de cada Lote pela respectiva frota utilizada encontra-se o PMA dos Lotes.

Tabela 02 – Frota operante média, frota cadastrada, frota máxima, quilometragem total e PMA.

Item	Lote 2	Lote 5	Fretcar
km Produtiva	4.838.076,40	8.595.118,60	13.433.195,00
Frota Cadastrada	33,0	55,0	88,0
Frota Operante Média (**)	32,3	53,9	86,2
PMA	149.693,59	159.563,52	155.862,30

Fonte: REO's do período de jan/2015 a dez/2015 - corrigidos  
(\* ) Calculada com base na frota média diária utilizada pela Empresa no período, proporcional à frota de cada Lote.

Fonte: Fretcar

Repare que na realização do rateio da frota não houve duplicação de veículos: havia 86,2 veículos, dos quais 32,3 foram alocados no lote 2 e 53,9 no lote 5. A soma das partes (32,3

<sup>1</sup> Esse valor foi revisto em relação à NT CTR nº 001/2016, já que a empresa Fretcar apresentou valores mais acurados de frota operante como contribuição de audiência pública.

e 53,9) teve como resultado o todo (86,2). Nesse sentido, o método apresentado pela empresa Fretcar demonstra-se matematicamente consistente e poderá ser utilizado.

No caso da empresa Guanabara, os veículos são usados indistintamente entre suas três áreas de operação, de sorte que se deve utilizar um critério para ratear seus veículos.

Antes que os trabalhos técnicos da Arce possam ser inapropriadamente valorados como “não científicos” ou “baseados em conclusões próprias” (pg. 10, contribuições de audiência pública da empresa Guanabara), na proposta de revisão tarifária da Guanabara apresentada à Arce em 25/05/2016, no item 29 referente a despesas administrativas, pode-se ler:

29. O cálculo do valor de despesas administrativas usaremos o conceito de rateio por quilometragem das contas do balancete referente ao ano de 2015 como a seguir descrito:

O “conceito de rateio por quilometragem” percorrida foi utilizado pela Guanabara a fim de dividir as despesas administrativas da empresa entre sua operação no serviço intermunicipal de passageiros cearense e nos demais. O mesmo procedimento foi utilizado na sua proposta de gastos com peças e acessórios, como se pode inferir da tabela abaixo retirada da mesma proposta apresentada pela Guanabara em 25.mai.2016.

**Tabela 3:** Proposta da Guanabara para levantamento do valor de peças e acessórios

	Peças, Componentes e Assessorios	Km Geral	Km Lote IV	Km Lote IV	Km Lote VII	Km IM CE	% Km	Custo Intermunicipal CE	
								Rateio Custo	Custo/quilometro
jan/15	R\$ 974.186,55	9.084.217	841.999	489.500	905.043	2.236.541	24,62%	R\$ 239.845,47	R\$ 0,1072
fev/15	R\$ 857.912,99	6.781.980	700.696	358.277	686.392	1.745.365	25,74%	R\$ 220.786,75	R\$ 0,1265
mar/15	R\$ 754.569,52	7.142.251	700.120	359.029	699.832	1.758.980	24,63%	R\$ 185.833,99	R\$ 0,1056
abr/15	R\$ 895.483,76	6.653.201	779.206	367.299	649.467	1.795.973	26,99%	R\$ 241.727,92	R\$ 0,1346
mai/15	R\$ 790.623,40	6.640.955	769.807	351.767	636.419	1.757.993	26,47%	R\$ 209.293,80	R\$ 0,1191
jun/15	R\$ 909.723,65	6.386.151	737.458	347.036	627.365	1.711.858	26,81%	R\$ 243.858,64	R\$ 0,1425
jul/15	R\$ 865.602,44	8.237.089	870.168	437.383	894.316	2.201.867	26,73%	R\$ 231.385,30	R\$ 0,1051
ago/15	R\$ 843.977,53	6.870.654	758.617	373.148	682.444	1.814.210	26,41%	R\$ 222.853,99	R\$ 0,1228
set/15	R\$ 824.847,20	6.554.495	728.741	671.060	658.492	2.058.292	31,40%	R\$ 259.024,79	R\$ 0,1258
out/15	R\$ 775.669,59	6.828.428	749.172	391.824	726.028	1.867.024	27,34%	R\$ 212.083,04	R\$ 0,1136
nov/15	R\$ 738.942,44	6.263.232	701.265	356.796	660.696	1.718.757	27,44%	R\$ 202.780,66	R\$ 0,1180
dez/15	R\$ 712.199,66	8.223.830	895.596	536.570	974.755	2.406.920	29,27%	R\$ 208.443,97	R\$ 0,0866
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.943.738,74</b>	<b>85.666.483</b>	<b>9.232.844</b>	<b>5.039.688</b>	<b>8.801.249</b>	<b>23.073.782</b>	<b>26,93%</b>	<b>R\$ 2.677.918,31</b>	<b>R\$ 0,1161</b>

Fonte e elaboração: Guanabara

Dessa forma, o gasto total com peças e acessórios em 2015 (R\$ 9.943.738,74) foi rateado por 26,93%, que equivale à quilometragem percorrida pelos ônibus da empresa no transporte intermunicipal cearense de passageiros em relação à sua rodagem total.

Sendo assim, adotando a proposta da empresa Fretcar de realizar um rateio da frota, juntamente com as propostas de rateá-la pela quilometragem levantada pela própria Guanabara, a CTR recalculou o PMA da empresa Guanabara para cada área de operação.

Em cada um dos 365 dias de 2015, os veículos da empresa foram alocados nas três áreas de operação, proporcionalmente à quilometragem percorrida em cada um. Por exemplo, se um

veículo passou o dia na área 4, ele foi considerado 100% nessa área; se percorreu metade na área 4 e outra metade na 6, foi considerado 50% em uma e o restante na outra.

Com isso, foi calculada a média de veículos em cada lote, que aliada à quilometragem percorrida em 2015 (dados dos REO's), gera os dados de PMA da tabela abaixo:

**Tabela 4: PMA por área**

Área	Km REO	Frota	PMA
4	9.232.844	54,33	169.940,08
6	5.039.688	22,27	226.299,41
7	8.876.996	38,21	232.321,28

Fonte: CTR-ARCE

No que se refere à empresa Fretcar, os cálculos apresentados na Figura 1 foram refeitos, de modo que os valores foram ratificados, a saber: 149.693,59 (área 2) e 159.563,52 (área 5).

### III. PARECER.

Pelo exposto acima e no Anexo I, os números levantados na NT CTR nº 001/2016 devem ser mantidos, salvo pelas rubricas expostas abaixo, que foram reavaliadas:

**Tabela 5: Valores a serem alterados à planilha tarifária.**

Variável/Área	Área 1	Área 2	Área 3	Área 4	Área 5	Área 6	Área 7	Área 8
<b>PMA</b>	135.914,73	149.693,59	186.209,22	169.940,08	159.563,52	226.299,41	232.321,28	93.757
<b>IPE</b>	-	27,50	30,65	-	30,32	-	-	-
<b>Consumo de Combustíveis</b>	0,35159	0,31423	0,32372	-	0,31423	-	-	-
<b>ARLA</b>	-	0,015711	0,016186	-	0,015711	-	-	-
<b>Rodagem - Vida Útil</b>	170.509,67	172.220,45	179.214,78	195.173,35	172.220,45	195.173,35	195.173,35	-
<b>Rodagem -Recapagem</b>	-	1,48	-	-	1,48	-	-	-
<b>Peças e Acessórios</b>	0,1470	0,1562	0,1377	0,1224	0,1562	0,1224	0,1224	-
<b>Mão de Obra - Motoristas</b>	-	-	2,55	2,72	-	2,60	2,85	-
<b>Mão de Obra - Cobradores</b>	-	-	2,20	2,32	-	1,94	1,62	-
<b>Mão de Obra - Fiscais</b>	0,32	-	-	-	-	-	-	-
<b>Mão de Obra - Manutenção</b>	0,94	0,81	0,72	-	0,76	-	-	-
<b>Veículo Padrão - Chassi</b>	-	Vide Anexo I	-	-	Vide Anexo I	-	-	-
<b>Veículo Padrão - Carroceria</b>	-	Vide Anexo I	-	-	Vide Anexo I	-	-	-
<b>Idade média da Frota</b>	-	5,664	4,698	-	5,094	-	-	3,744

Fonte: Arce-CTR.

Vale ressaltar que como contribuição algumas empresas apresentaram novos conjuntos de dados e cálculos de alguns parâmetros. A equipe da CTR analisou a consistência dessas informações para que pudessem servir de base para as análises técnicas.

Observe-se, também, que, em respeito ao princípio da Publicidade, o número de gratuidades exibida na planilha tarifária deve ser de 4 passageiros, já que o benefício fora expandido por Lei desde 2009. Essa modificação, porém, não traz qualquer alteração ao cálculo tarifário. Também não possui impactos tarifários a mudança pleiteada pela empresa Viametro acerca do número de assentos de seus ônibus que gira em torno de 42.

**Fortaleza, 22 de agosto de 2016.**

---

JOSÉ ROBERTO SALES DE AGUIAR  
Analista de Regulação

---

MARIA DE FÁTIMA HOLANDA COSTA  
Analista de Regulação

**ANEXO I  
RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES E ANÁLISES.**

Tema	Empresa	Área(s) de operação	Contribuição	Análise	Recomendação
(i) índice de passageiros equivalentes (IPE);	Fretcar	2/5	A empresa apresentou retificação nos dados de passageiros de alguns meses do ano de 2015. Solicita o recálculo do IPE.	Após o período de audiência pública, a empresa Fretcar apresentou retificação de seus dados relativos aos Relatórios de Estatísticas Operacionais. As modificações passaram por um exame de consistência realizado pela CTR para que se pudesse verificar a mínima qualidade dos dados para realização das conferências e recálculos de diversos parâmetros operacionais. No que diz respeito ao número de passageiros equivalentes, a empresa também apresentou uma memória de cálculo em que pleiteia o valor de 27,80 para área 2 e 29,69 para a 5. Esses cálculos foram checados, sendo verificado que embutiam informações dos serviços executivo. Realizando o recálculo, a CTR encontrou os seguintes valores, que são recomendados para as áreas 2 e 5, respectivamente: 27,50 e 30,32.	Recomenda-se acatar a contribuição da empresa no sentido de recálculo de seu IPE, que passa a 27,50 para a área 2 e 30,32 para a área 5.
	Princesa dos Inhamuns	3	Aborda que os valores de IPE recalculados pela empresa são diferentes dos calculados pela ARCE: enquanto o primeiro é igual à 30,44; o segundo é igual à 30,61. Solicita que o valor seja revisto.	Ao término da audiência pública, a empresa Princesa dos Inhamuns apresentou um novo conjunto dados, pelos quais chegou ao resultado de 30,44 passageiros equivalentes. A CTR, por sua vez, recalculou esse indicador com base nos Relatórios de Estatísticas Operacionais de 2015 apresentados pela concessionária, chegando ao resultado de 30,65. Foi realizada uma comparação entre as bases de dados dos REO e das contribuições, sendo identificadas diferenças na receita informada, sobretudo porque o cálculo da empresa de 30,44 levou em consideração viagens em serviço executivo. Além disso, foram encontrados meses com passageiros equivalentes menores que 1, os quais foram excluídos dos cálculos já que o Conselho Diretor da Arce em decisões anteriores acatou a recomendação da área técnica de desconsiderar valores extremamente baixos de IPE, entendidos como aqueles abaixo de 10.	Recomenda-se acatar a contribuição da empresa no sentido de recálculo de seu IPE, tendo como resultado 30,65.
	Guanabara	4/6/7	Requer que sejam incluídos na planilha tarifária o quantitativo de 04 (quatro) gratuidades, referentes à idosos e policiais militares.	Na Nota Técnica nº 12/2016, elaborada pela Coordenadoria Econômico-Tarifária da Arce, constam nas planilhas tarifárias duas gratuidades. Porém, as Leis Estaduais nº 10.741/2003 e 13.729/2006 estabelecem quatro gratuidades (duas cada uma). A primeira delas refere-se a idosos e a segunda a Policiais Militares. Portanto, existe hoje a previsão de quatro gratuidades ao todo no serviço de transporte interurbano de passageiros do Ceará, as quais já foram contempladas no cálculo do Índice de Passageiros Equivalentes. Sendo importante para garantir maior transparência ao processo tarifário, entende-se por bem atualizar as planilhas tarifárias, observando-se que essa alteração em nada muda os números de passageiros equivalentes por viagem calculados.	Recomenda-se acatar a contribuição.
	Viametro	8			
	Viametro	8	Requer que seja fixada a lotação máxima dos veículos em 42 passageiros pois corresponde à capacidade de usuários sentados.	De acordo com os dados cadastrais do Detran/Ce, a capacidade dos veículos da empresa Viametro é bem menor do que 46 passageiros, girando em torno de 42. Estando o pleito da concessionária consistente, em prol do princípio da transparência, entende-se por bem atualizar as planilhas tarifárias constantes na Nota Técnica CET nº 12/2016. Cabe observar que essa mudança, caso acatada, em nada altera os números de passageiros equivalentes por viagem calculados e que tal alteração é coerente apenas para as características de operação da Viametro.	Recomenda-se acatar a contribuição.
São Benedito	1	Identificou-se um equívoco nos cálculos de frota operante realizados pela CTR. Apresenta proposta com correção referente ao ano de 2015 e solicita que os cálculos sejam revistos.	A empresa apresentou dados de frota operante e, juntamente com a quilometragem percorrida em 2015, chegou a um PMA de 136.186,24 Km. A equipe da CTR checou os cálculos e identificou algumas falhas na incorporação de frota extra alugada. Com os valores corrigidos tem-se como resultado um PMA de 135.914,73.	Recomenda-se acatar a contribuição, de modo que o PMA da empresa seja de 135.914,73 Km.	

**ANEXO I**  
**RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES E ANÁLISES.**

Tema	Empresa	Área(s) de operação	Contribuição	Análise	Recomendação
(ii) percurso médio anual (PMA);	Princesa dos Inhamuns	3	Destaca que os cálculos realizados pela CTR utilizaram uma data base diferente para quilometragem e frota. A fim de unificar os períodos, apresentam novos valores de quilometragem e frota para o ano de 2015, solicitando que o PMA seja revisto.	Atendendo à solicitação da concessionária, o percurso médio anual foi recalculado com base nos dados dos Relatórios de Estatísticas Operacionais e nos dados de frota operante de 2015. De acordo com esses dados, houve houve em média 56,46 veículos em 2015, sendo percorridos 10.513.934 Km. O quociente entre esses dois fatores gera o valor de 186.209,22 Km por veículo. Esse coeficiente é levemente menor do que o calculado na Nota Técnica CTR nº 001/2015 (189.233,60 Km), pelo fato de que os cálculos realizados neste parecer levam em conta apenas o período de 2015.	Recomenda-se acatar a contribuição, de modo que o PMA da empresa seja de 186.209,22 Km.
	Viametro	8	Solicita o recálculo do PMA considerando o aumento na quantidade de ônibus em operação, em virtude de mudanças no trânsito no trecho de execução das viagens (instalação de novos semáforos). Ressalta também o aumento na quantidade de veículos particulares, o que majorou os congestionamentos na região. Esses dois fatores acarretam aumento no tempo de viagem.	No decorrer do período de audiência pública, a empresa Viametro apresentou diversos relatórios, pelos quais é possível constatar um forte aumento dos tempos de viagem na região metropolitana do Crajubar. A causa apontada para isso foi o aumento do número de semáforos nas vias, o que foi devidamente ratificado pelo Detran/Ce. Por outro lado, frisou-se o aumento nos congestionamentos. Como esses pontos foram devidamente comprovados, tem-se justificado o aumento da frota da empresa para operacionalizar o quadro de horário autorizado pelo órgão gestor.	Recomenda-se acatar a contribuição, de modo que o PMA da empresa seja de 93.757 Km.
(iii) fator de utilização;	São Benedito	1	Fator de Utilização - Fiscais/Pessoal de Manutenção: requer que os valores do fator de utilização dessas duas categorias seja aplicado de acordo com os dados apresentados, a saber: 0,34 para Fiscais e 0,94 para Pessoal de Manutenção. Justifica o aumento deste último fator pelo fato de ter havido uma majoração na idade média da frota.	A empresa apresentou esclarecimentos acerca da quantidade de fiscais e pessoal de manutenção, no que diz respeito à sua alocação tanto nos ônibus do serviço interurbano quanto nos do metropolitano. De acordo com as informações o quantitativo de profissionais alocados nos dois serviços foi rateado para fins deste processo de revisão tarifária. Assim, no serviço interurbano existem em média 20 fiscais e 59 profissionais de manutenção de veículos. Como a empresa possui uma frota média de 63 veículos, tem-se 0,32 fiscais por ônibus e 0,94 profissionais de manutenção por veículo.	Os número apresentados pela empresa mostram-se condizentes com sua operação, sobretudo no que tange à elevada idade dos seus veículos em relação às demais concessionárias. Por esse motivo, recomendamos que sejam adotados os seguintes fatores de utilização para fiscais e pessoal de manutenção: 0,32 e 0,94.
	Fretcar	2/5	Fator de Utilização - Motorista/Cobrador: argumenta que não foram considerados os períodos para folga dos trabalhadores o que não reflete as condições regulamentadas e de operação da empresa. Isso porque os dias de sábado e domingo são os mais intensos, devendo as folgas serem concedidas durante a semana. Por este motivo, solicita recálculo deste fator.	A empresa apresentou uma proposta de cálculo para adaptação na metodologia do GEIPOT para o transporte interurbano. Após a análise desta metodologia, a CTR identificou alguns equívocos como a não consideração de folgas nos dias em que a operação não utiliza 100% da sua frota. Portanto, não é adequado utilizar a metodologia proposta. Vale ressaltar que já foi considerado a frota máxima geral e não a do dia útil o que representa a maior realidade do transporte interurbano. No momento, outras alterações vão de encontro ao definido na Resolução da Arce nº 208/2016.	Recomenda-se não acatar a contribuição da empresa.

**ANEXO I  
RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES E ANÁLISES.**

Tema	Empresa	Área(s) de operação	Contribuição	Análise	Recomendação
(iii) fator de utilização;	Princesa dos Inhamuns	3	Fator de Utilização - Motorista/Cobrador: argumenta que não foram considerados os períodos para folga dos trabalhadores o que não reflete as condições regulamentadas e de operação da empresa. Isso porque os dias de sábado e domingo são os mais intensos, devendo as folgas serem concedidas durante a semana. Por este motivo, solicita recálculo deste fator. Fator de Utilização - Pessoal de Manutenção: solicita que seja acatado o coeficiente de pessoal de manutenção proposto inicialmente. Justifica o seu crescimento em relação à 2013 pelo aumento da idade média da frota e pelas condições geográficas de operação.	<p>A empresa apresentou uma proposta de cálculo para adaptação na metodologia do GEIPOT para o transporte interurbano. Após a análise desta metodologia, a CTR identificou alguns equívocos como a não consideração de folgas nos dias em que a operação não utiliza 100% da sua frota. Portanto, não é adequado utilizar a metodologia proposta. Vale ressaltar que já foi considerado a frota máxima geral e não a do dia útil o que representa a maior realidade do transporte interurbano. No momento, outras alterações vão de encontro ao definido na Resolução da Arce nº 208/2016.</p> <p>Com relação ao FU de pessoal de manutenção, a empresa Princesa dos Inhamuns apresentou contribuição para que fosse considerado um maior valor para essa categoria. Apresentou um patamar de 1,42, porém nos dados encaminhados à Arce não foi encontrada a memória desses cálculos.</p> <p>Apesar disso, o argumento apresentado possui um fundamento técnico que não deve ser desconsiderado, qual seja: um veículo mais velho, tende a ser mais intenso em gastos com pessoal de manutenção.</p> <p>Por esse motivo, foi calibrada uma reta cujo ponto de origem foi o parâmetro da empresa Guanabara (2,30 anos de idade da frota e 0,5 de FU de manutenção). O ponto final foi o da empresa São Benedito, que possui 7 anos de idade média e 0,94 de FU de manutenção.</p> <p>Dessa forma, para a empresa Princesa dos Inhamuns (que tem idade média da frota igual a 4,7 anos), encontrou-se o valor de 0,72.</p> <p>Essa mesma mensuração também foi realizada para a empresa Fretcar em suas duas áreas de operação. As áreas 2 e 5 (que possuem 5,664 e 5,094 anos de idade média), tiveram como resultado os valores de 0,81 e 0,76, respectivamente.</p>	<p>Recomenda-se não acatar a contribuição da empresa no que diz respeito ao FU de motoristas.</p> <p>Com relação ao FU de manutenção, recomenda-se acatar em parte a manifestação, de modo que o seu parâmetro passe a 0,72.</p> <p>Essa mesma análise deve ser expandida para a empresa Fretcar, cujo FU de manutenção passa a 0,81 para a área 2 e 0,76 para a 5.</p>
	Guanabara	4/6/7	Fator de Utilização - Motorista/Cobrador: argumenta que houve mudanças na legislação trabalhista relacionada à motoristas impactando diretamente no fator de utilização desta categoria. Solicita que os cálculos sejam reavaliados.	<p>A empresa cita a Lei Federal nº 13.103, publicada em 02/03/2015, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista, disciplinando a jornada de trabalho e o tempo de direção do motorista profissional. No entanto, a empresa solicita alteração do Fator de Utilização sem detalhar como incorporou o estabelecido na legislação citada no cálculo deste fator. A contribuição é pertinente visto que as alterações de jornadas dos motoristas estão regulamentadas. Foi estudada, então, a melhor forma de se considerar o impacto dessa alteração legislativa no quantitativo dos motoristas das empresas. Primeiramente, foi levantado com base no REO's de 2014 e 2015, o número de motoristas utilizados por cada empresa e a quilometragem percorrida. Então, foi definido como período para comparativo o 2º semestre de cada ano (2014/2015) visto que a nova legislação entrou em vigor no 1º semestre de 2015. Foram mensurados os dados de motorista por quilômetro em cada empresa, de cada mês do 2º semestre de 2014 e 2015, considerando, assim, que o aumento na quantidade de motoristas por quilômetro foi decorrente apenas da alteração legislativa. Então, nas empresas que apresentaram maior número de motoristas por quilômetro no 2º semestre de 2015 em relação ao 2º semestre de 2014, foi aplicado o percentual negativo no item (B) do cálculo do fator de utilização (Jornada Diária de Trabalho de Motoristas e Cobradores). Vale ressaltar que nas áreas de operação onde houver mudança no fator de utilização do motorista, o fator de utilização dos cobradores também será alterado observando o disposto na Nota Técnica CTR/001/2016. No caso da empresa Princesa dos Inhamuns, o valor encontrado para fator de utilização foi de 3,00. Da mesma maneira como foi definido na Nota Técnica, foi estabelecido uma meta de eficiência resultando no Fator de Utilização de 2,55.</p>	<p>Recomenda-se acatar a contribuição, vide resultados na Tabela 5.</p>
(iv) veículo padrão;	Fretcar	2/5	Solicita que o Veículo Padrão da empresa seja definido de acordo com a proporcionalidade de cada par chassi e carroceria.	<p>O cálculo de uma média ponderada para definição do veículo padrão aproxima esse critério da realidade operacional da empresa. Portanto, nada obsta que a definição do ônibus tipo seja realizada dessa forma. Quanto aos tipos e frequências propostos pela empresa, a CTR realizou uma verificação com a listagem de veículos, constatando a consistência das informações prestadas.</p>	<p>Recomenda-se acatar a contribuição.</p>

**ANEXO I  
RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES E ANÁLISES.**

Tema	Empresa	Área(s) de operação	Contribuição	Análise	Recomendação
(v) idade média da frota;	Fretcar	2/5	Solicita que a idade média da frota seja recalculada a fim de considerar o mês de encarroamento do veículo e não apenas o ano (Decreto nº 31.658/2014).	De acordo com o Decreto nº 31.658/2014, a idade da frota deve levar em consideração o ano e o mês de encarroamento. Nesse sentido, os cálculos da empresa Fretcar foram realizados novamente tendo como base o mês de agosto de 2015 (data deste parecer), encontrando-se os valores de 5,664 anos para o Lote 2 e 5,094 para o Lote 5.	Recomenda-se acatar a contribuição, de modo que a idade média da frota da área 2 passa a ser de 5,664 anos; já na área 5 passa-se a 5,094.
	Princesa dos Inhamuns	3	Solicita que a idade média da frota seja recalculada a fim de considerar o mês de encarroamento do veículo e não apenas o ano (Decreto nº 31.658/2014). Além disso, observa que deve ser incluída a frota da empresa Gontijo, já que também pertence ao consórcio que opera a área 03.	De acordo com o Decreto nº 31.658/2014, a idade da frota deve levar em consideração o ano e o mês de encarroamento. Nesse sentido, os cálculos da empresa Princesa dos Inhamuns foram realizados novamente tendo como base o mês de agosto de 2015 (data deste parecer), encontrando-se os valores de 4,70 anos para a área de operação 03.	Recomenda-se acatar a contribuição, de modo que a idade média da frota da área 3 passa a ser de 4,70 anos.
	Viametro	8	Solicita que a idade média da frota seja recalculada a fim de considerar o mês de encarroamento do veículo e não apenas o ano. Além disso, observa que houve a inclusão e retirada de veículos que alteram os cálculos deste item.	De acordo com o Decreto nº 31.658/2014, a idade da frota deve levar em consideração o ano e o mês de encarroamento. Nesse sentido, os cálculos da empresa Viametro foram realizados novamente, tendo como base o mês de agosto de 2015 (data deste parecer) e levando em consideração os novos veículos que irão circular nos próximos anos de contrato, bem como excluindo aqueles que foram retirados de operação no Crajubar. Como resultado, encontrou-se o valor de 3,74 anos de idade média da frota da empresa.	Recomenda-se acatar a contribuição, de modo que a idade média da empresa passe a 3,74 anos.
(vi) índice de consumo de combustível;	São Benedito	1	Apresentou novos cálculos para coeficiente de consumo de combustível, agora referindo-se ao ano de 2015. De acordo com a proposta, consumo passaria de 0,37472 para 0,34849 (já com aplicação de -7% de meta de eficiência sobre o valor proposto).	A meta estabelecida para o consumo de combustível da empresa São Benedito baseou-se nos ganhos de eficiência que as demais empresas tiveram em relação ao ano de 2013. No caso, como as empresas ficaram 7% mais eficientes, esse percentual foi aplicado no coeficiente de consumo de São Benedito de 2013, chegando-se a sua meta de eficiência.  Após o período de audiência pública, o patamar de consumo de diesel de algumas empresas foi alterado. Consequentemente, o ganho de eficiência foi recalculado, passando para 6,31%. Esse percentual foi aplicado ao coeficiente da empresa de 2013 (0,3752), tendo como resultado 0,3516 l/Km.	Recomenda-se acatar a contribuição, de modo que o índice de consumo de combustível da empresa São Benedito passe a ser de 0,3516.
	Fretcar	2/5	A empresa apresentou retificação no período da apresentação e dos próprios dados do REO. Solicita o recálculo deste item.	Após o período de audiência pública, a empresa Fretcar apresentou retificação de seus dados relativos aos Relatórios de Estatísticas Operacionais. As modificações passaram por um exame de consistência realizado pela CTR para que se pudesse assegurar a mínima qualidade dos dados para realização das conferências e recálculos de diversos parâmetros operacionais. No que diz respeito ao consumo de combustível, a empresa também apresentou uma memória de cálculo em que pleiteia o valor de 0,3154. Esse cálculo foi checado, sendo verificado que as informações sobre litros de combustíveis adquiridos encontravam-se equivocadas. Após a retificação, pôde-se verificar que a Fretcar consumiu 4.221.126,62 litros de diesel em 2015, percorrendo 13.433.195 Km no mesmo período. O quociente entre esses dois números tem como resultado 0,3142 litros/Km.	Recomenda-se acatar a contribuição, de modo que o índice de consumo de combustível da empresa Fretcar passe a ser de 0,3142.

**ANEXO I  
RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES E ANÁLISES.**

Tema	Empresa	Área(s) de operação	Contribuição	Análise	Recomendação
(vi) índice de consumo de combustível;	Guanabara	4/6/7	Solicita que o coeficiente de consumo deste item seja recalculado argumentando que o valor proposto pela empresa no início do processo de revisão considerou além do serviço interurbano, o sistema interestadual. Apresenta um novo valor exatamente igual para áreas 4, 6 e 7.	<p>No início do processo de revisão de tarifas, mais precisamente em 25.mai.2016, a empresa Guanabara enviou proposta de suas tarifas em que continha o consumo de combustível no valor de 0,31101 para as três áreas em que opera.</p> <p>Após o período de audiência pública, a concessionária apresentou o valor de 0,33121 para as áreas 4, 6 e 7. A mudança desse valor foi justificada pelo fato de que o primeiro valor continha informações do serviço interestadual, o qual não faz parte do escopo de competências desta Agência Reguladora.</p> <p>Isso posto, a equipe da CTR catalogou os dados dos Relatórios de Estatísticas Operacionais enviados pela própria Guanabara a fim de comparar os valores propostos com informações que representam a realidade da empresa em sua atuação no transporte intermunicipal de passageiros cearense.</p> <p>Como resultado, levantou-se que a empresa adquiriu 7.176.099,61 litros de combustível, percorrendo o total de 23.149.528,30 Km. O quociente desses dois números tem como resultado 0,30999 l/km.</p> <p>Esse resultado é exatamente igual ao que foi sugerido pela CTR em sua NT CTR nº 001/2016 e foi originado de dados da própria empresa, os quais não foram objeto de contestação no decorrer do procedimento de audiência pública.</p> <p>Como expressa a realidade da empresa em sua operação intermunicipal no transporte de passageiros do Ceará e como o novo coeficiente apresentado pela concessionária não apresentam qualquer memória de cálculo, o coeficiente de 0,30999 l/km é o recomendado para o consumo de combustível da empresa Guanabara.</p>	Recomenda-se não acatar a contribuição.
(vi) índice de consumo de combustível;	Princesa dos Inhamuns	3	Aborda que os valores do coeficiente de consumo de combustível recalculados pela empresa são diferentes dos calculados pela ARCE: enquanto o primeiro é igual à 0,3502; o segundo é igual à 0,3221. Solicita que o valor seja revisto.	<p>Atendendo à solicitação da concessionária, o valor de consumo de combustível foi recalculado com base nos dados dos Relatórios de Estatísticas Operacionais de 2015.</p> <p>De acordo com esses dados, houve o consumo de 3.403.614 litros de Diesel em 2015, sendo percorridos 10.513.934 Km. O quociente entre esses dois fatores gera o valor de 0,32372.</p> <p>Esse coeficiente é levemente maior do que o calculado na Nota Técnica CTR nº 001/2016 (0,32215), pelo fato de que os dados do REO foram revistos pela empresa a fim de corrigir distorções anteriormente identificadas. Essas alterações reduziram levemente a quilometragem rodada em 2015.</p>	Recomenda-se acatar a contribuição, de modo que o índice de consumo de combustível da empresa Princesa dos Inhamuns passe a ser de 0,32372.
(vii) índice de consumo de ARLA;	Fretcar	2/5	A empresa apresentou retificação no período da apresentação e dos próprios dados do REO. Solicita o recálculo deste item.	De acordo com estudos técnicos da Petrobrás, tem-se que o consumo de ARLA deve ser 5% do consumo de combustível. Como obteve-se 0,3142 litros de diesel por quilômetro, obtém-se 0,015711 litros de ARLA por quilômetro.	Recomenda-se acatar a contribuição, de modo que o índice de consumo de ARLA da empresa Fretcar passe a ser de 0,015711.
	Princesa dos Inhamuns	3	Aborda que os valores de consumo de ARLA recalculados pela empresa são diferentes dos calculados pela ARCE: enquanto o primeiro é igual à 0,0175; o segundo é igual à 0,0161. Solicita que o valor seja revisto.	De acordo com estudos técnicos da Petrobrás, tem-se que o consumo de ARLA deve ser 5% do consumo de combustível. Como obteve-se 0,32372 litros de diesel por quilômetro, obtém-se 0,016186 litros de ARLA por quilômetro.	Recomenda-se acatar a contribuição, de modo que o índice de consumo de ARLA da empresa Princesa dos Inhamuns passe a ser de 0,016186.
	Guanabara	4/6/7	Solicita que o coeficiente de consumo deste item seja recalculado argumentando que o valor proposto pela empresa no início do processo de revisão considerou além do serviço interurbano, o sistema interestadual. Apresenta um novo valor exatamente igual para áreas 4, 6 e 7.	De acordo com estudos técnicos da Petrobrás, tem-se que o consumo de ARLA deve ser 5% do consumo de combustível. Como se recomendou que o consumo de combustível da empresa não seja alterado, consequentemente não se sugere alteração neste componente, devendo ser mantido o valor presente na NT CTR nº 001/2016.	Recomenda-se não acatar a contribuição.

**ANEXO I  
RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES E ANÁLISES.**

Tema	Empresa	Área(s) de operação	Contribuição	Análise	Recomendação
(viii) vida útil de pneus e recapagens;	São Benedito	1	Apresentou novos cálculos de vida útil de pneus, agora referente ao ano de 2015. Sua contribuição é que a vida útil de seus pneus seja igual a 149.558,20 km.	O valor apresentado pela empresa São Benedito representa uma redução na vida útil dos pneus em relação ao ano de 2013, enquanto as demais empresas tiveram um aumento de eficiência nesse patamar. Da mesma forma que foi realizado no gasto de peças e acessórios, faz-se necessário a utilização de uma meta de eficiência para empresa. Por isso, buscou-se levantar o percentual de aumento da vida útil de pneus das empresas Fretcar e Princesa dos Inhamuns. Calculado esse valor (17,15%), ele fora aplicado à vida útil de pneus da empresa de 2013 (145.554,28), chegando-se ao patamar de 170.509,67 Km.	Recomenda-se acatar a contribuição, realizando, porém uma meta de eficiência para empresa, de modo que a vida útil de seus pneus passe a 170.509,67 Km.
(viii) vida útil de pneus e recapagens;	Fretcar	2/5	A empresa admite a existência de lacunas nos controles internos relacionados à utilização de pneus. Por esse motivo, como há o maior controle dos pneus substituídos em relação aos comprados, solicita que seja recalculada a vida útil considerando o material rodante utilizado.	A empresa Fretcar destaca em suas contribuições que seus controles internos relacionados à compra de pneus novos encontra-se com diversas falhas. Assim, não se sabe com precisão adequada se os pneus foram comprados para serem utilizados no serviço urbano de Fortaleza, metropolitano, interurbano ou de fretamento. Porém, a transportadora possui o controle dos pneus substituídos dos veículos em operação do interurbano, de modo que, para cada pneu retirado, um novo foi repostado no ônibus. Apesar de o método de aferição proposto ser diferente do adotado pelas demais transportadoras, o resultado deve espelhar a realidade operacional da concessionária. Por esse motivo, nada obsta que seja realizada o cálculo dessa maneira. Como resultado da aplicação desse procedimento, encontrou-se o valor de 172.220,45 Km de vida útil do pneu. Esse resultado também repercutiu na recapagem, que passa ser de 1,48 (número menor do que 1,97 calculado na Nota Técnica CTR 001/2016).	Recomenda-se acatar a contribuição, de modo que a vida útil dos pneus da empresa Fretcar passa a ser de 172.220,45 e a quantidade de recapagens passa a 1,48.
	Princesa dos Inhamuns	3	Aborda que os valores de consumo de pneus recalculados pela empresa são diferentes dos calculados pela ARCE: enquanto o primeiro é igual à 169.809,33; o segundo é igual à 175.526. Solicita que o valor seja revisto.	Atendendo à solicitação da concessionária, os valores de vida útil de pneus foi recalculado com base nos dados dos Relatórios de Estatísticas Operacionais de 2015. De acordo com esses dados, houve a aquisição de 352 pneus em 2015, sendo percorridos 10.513.934 Km. O quociente entre esses dois fatores multiplicados pela quantidade de pneus de ônibus da empresa (6 pneus) gera o valor de 179.214,78. Esse coeficiente é levemente maior do que o calculado na Nota Técnica CTR nº 001/2015 (175.526,63), pelo fato de que os dados do REO foram revistos pela empresa a fim de corrigir distorções anteriormente identificadas. Essas alterações reduziram levemente a quilometragem rodada em 2015.	Recomenda-se acatar a contribuição, de modo que a vida útil dos pneus da empresa Princesa dos Inhamuns passa a ser de 179.214,78.
	Guanabara	4/6/7	Argumenta que a Resolução CONTRAN Nº 316/2009 não permite a utilização de pneus recapados no eixo dianteiro dos ônibus. Realiza novos cálculos incorporando esse fato e, com isso, apresenta um novo valor para esse item (exatamente igual para áreas 4, 6 e 7).	O método de cálculo da empresa foi checado e baseou-se em encontrar a vida útil de pneus no eixo dianteiro a partir de pneus novos, enquanto no dos traseiros teve como base a quantidade de recapagens. O método se mostra razoável frente à exigência normativa. Realizando os cálculos com base nos dados dos REO's da empresa, obteve-se o patamar de 195.173,35.	Recomenda-se acatar a contribuição, de modo que a vida útil dos pneus da empresa Guanabara passa a ser de 195.173,35 Km.
	São Benedito	1	Solicita que seja excluída da meta de eficiência aplicada à peças e acessórios a empresa Guanabara, já que esta possui idade média da frota significativamente inferior às demais operadoras. Requer que seja considerado o valor de 0,15354 R\$/km.	A proposta da empresa demonstra ter coerência, sobretudo no que diz respeito à idade média da frota das empresas. Enquanto sua idade média da frota é de 7 anos, a da Guanabara é de 2,3 anos. Obviamente que os gastos com peças e acessórios dessa segunda são maiores do que a da primeira. Por esse motivo, realizaram-se novos cálculos dos gastos com peças e acessórios, tendo como meta a média dos valores levantados para as empresas Fretcar e Princesa dos Inhamuns. Como resultado, encontrou-se o valor de R\$ 0,1470.	Recomenda-se acatar a contribuição, de modo que o valor de gasto com peças e acessórios da empresa São Benedito passa a ser de R\$ 0,1470.

**ANEXO I**  
**RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES E ANÁLISES.**

Tema	Empresa	Área(s) de operação	Contribuição	Análise	Recomendação
(ix) gasto com peças e acessórios;	Fretcar	2/5	A empresa apresentou retificação no período da apresentação e dos próprios dados do REO. Solicita o recálculo deste item.	Os novos dados de gastos com peças e acessórios referentes a 2015 foram checados, não sendo encontradas inconsistências em seus valores em relação aos demais meses apresentados. Isso posto, o valor do gasto com peças e acessórios da empresa Fretcar passa ser de R\$ 0,1562 (montante menor do que os R\$ 0,16306 anteriormente calculados).	Recomenda-se acatar a contribuição, de modo que o valor de gasto com peças e acessórios da empresa Fretcar passa a ser de R\$ 0,1562.
	Princesa dos Inhamuns	3	Apresenta valores referentes ao ano de 2015 solicitando que seja realizado os novos cálculos.	Atendendo à solicitação da concessionária, o valor gasto com peças e acessórios foi recalculado com base nos dados dos Relatórios de Estatísticas Operacionais e nos valores desses gastos com essa rubrica em 2015. De acordo com esses dados, houve o desembolso de R\$ 1.447.670,72 em 2015, sendo percorridos 10.513.934 Km. O quociente entre esses dois fatores gerou o valor de R\$ 0,13769. Esse montante é levemente maior do que o calculado na Nota Técnica CTR nº 001/2015 (R\$ 0,13450), pelo fato de que os dados do REO foram revistos pela empresa a fim de corrigir distorções anteriormente identificadas. Essas alterações reduziram levemente a quilometragem rodada em 2015. Além disso, foram apresentados dados do primeiro trimestre de 2015, os quais foram considerados.	Recomenda-se acatar a contribuição, de modo que o valor de gasto com peças e acessórios da empresa Princesa dos Inhamuns passa a ser de R\$ 0,1377.
	Guanabara	4/6/7	A concessionária argumenta que os gastos mensais com rastreamento e telemetria dos veículos são fundamentais para a qualidade do serviço e consistência dos dados, propondo que esse dispêndio seja embutido no valor de peças e acessórios da empresa. Sendo o gastos com peças e acessórios em 2015 um valor total de R\$ 10.482.746,23 e a quilometragem total percorrida pelos veículos da empresa de 85.666.483 Km, levanta o montante de R\$ 0,122367.	Rastreamento e telemetria são elementos não obrigatórios, mas de grande importância no acompanhamento e gestão da frota. Nesse aspecto, alguns dados solicitados à empresa Guanabara dependiam deles para serem levantados com a devida acurácia. Sendo assim, nada obsta em adicionar esses fatores aos gastos com peças e acessórios.	Recomenda-se acatar a contribuição, de modo que o valor de gasto com peças e acessórios da empresa Guanabara passa a ser de R\$ 0,1224.